

Participação Especial

Relatório de Acertos nº 134

Janeiro de 2004 a Fevereiro de 2011
Auditoria do volume de produção de gás
natural do campo de Espadarte



Superintendência de Participações Governamentais
SPG

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
LISTA DE ABREVIATURAS	3
1 INTRODUÇÃO	4
2 ARRECADAÇÃO DE PE.....	5
3 PERCENTUAL DE CONFRONTAÇÃO DO CAMPO DE ESPADARTE.....	5
4 DISTRIBUIÇÃO DA PE	6
5 ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO ADICIONAL DE PE	7
6 APURAÇÃO DOS VALORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	8

LISTA DE ABREVIATURAS

***boe:** Barris de Óleo Equivalente*

***boed:** Barril de Óleo Equivalente por dia*

***bbi:** Barril*

***m³oe:** Metros cúbicos de óleo equivalente*

***m³:** Metros cúbicos*

***PE:** Participação Especial*

***PCS:** Poder Calorífico Superior*

***M:** Milbar*

***MM:** Milhões*

***MME:** Ministério de Minas e Energia*

***MMA:** Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal*

1 INTRODUÇÃO

A Participação Especial foi instituída pela Lei 9.478/97, a Lei do Petróleo, e regulamentada pelo Decreto 2.705/98.

Posteriormente, foram promulgadas as Leis 12.351/10, 12.734/12 e 12.858/13 com vistas a determinar um novo regramento da distribuição desta participação governamental.

A Resolução ANP 12/14 estabelece os procedimentos para a apuração pelos concessionários da participação especial, em complementação ao disposto no capítulo VII do Decreto 2.705/98.

Algebricamente esta participação governamental pode ser expressa pelas seguintes relações:

$$R_{brut} = V_{\text{óleo}} \times Pref_{\text{óleo}} + V_{\text{gás}} \times Pref_{\text{gás}} \quad (1)$$

$$R_{liq} = R_{brut} - G_{dedut} \quad (2)$$

$$PE_{pg} = R_{liq} \times AL_{ef} \quad (3)$$

em que:

R_{brut} : é a receita bruta de produção (em R\$);

$V_{\text{óleo}}$: é Volume da produção de petróleo (em m³);

$V_{\text{gás}}$: é volume de produção de gás natural (em m³);

$Pref_{\text{óleo}}$: preço de referência do petróleo (em R\$/m³);

$Pref_{\text{gás}}$: preço de referência do gás natural (em R\$/m³);

R_{liq} : receita líquida da produção (em R\$);

G_{dedut} : são os gastos dedutíveis, isto é, valores que podem ser abatidos da participação especial, conforme legislação vigente (em R\$);

AL_{ef} : alíquota efetiva da Participação Especial (em %); e,

PE_{pg} : valor de participação especial pago pelos concessionários (em R\$);

O montante pago pela concessionária PETROBRAS a título de participação especial (vide equação 3), relativo à auditoria nos volumes de produção de gás natural no período de janeiro de 2004 a fevereiro de 2011 do campo de Espadarte, foi de **R\$ 6.978.352,64 (Seis milhões, novecentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

Este relatório consiste em descrever de forma sucinta sobre os resultados auferidos com a auditoria nos volumes de gás natural produzidos no período de janeiro de 2004 a fevereiro de 2011 no campo de Espadarte, conforme documentação encartada nos autos do Processo Administrativo nº 48610.000611/2015-91.

2 ARRECADAÇÃO DE PE

A Tabela 1 apresenta o valor complementar arrecadado pelo campo de Espadarte oriundo do pagamento de PE no período supracitado.

Tabela 1 - Valor Arrecadado de PE (em R\$)

Campos	jun04 a fev11
ESPADARTE	6.978.352,64
TOTAL	6.978.352,64

3 PERCENTUAL DE CONFRONTAÇÃO DO CAMPO DE ESPADARTE

A Tabela 2, a seguir, mostra os percentuais de confrontação dos Estados e Municípios com o campo de Espadarte.

Tabela 2 - Percentuais de Confrontação

Campos	Estado	% Confrontação	Municípios	% Confrontação
Espadarte	Rio de Janeiro	100,00%	ARMAÇAO DOS BUZIOS-RJ	17,34%
			ARRAIAL DO CABO-RJ	4,00%
			CABO FRIO-RJ	28,67%
			CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ	45,77%
			QUISSAMA-RJ	4,23%

4 DISTRIBUIÇÃO DA PE

O artigo 50 da Lei nº 9.478/97 estabelece que os recursos da PE devem ser distribuídos na seguinte proporção: 40% ao Ministério de Minas e Energia, 10% ao Ministério do Meio Ambiente, 40% aos estados e 10% aos municípios.

Contudo, em atendimento à Lei nº 12.351/10, mais especificamente em sua Seção II, estabelece que nas áreas localizadas no pré-sal contratadas sob o regime de concessão, a parcela da participação especial que cabe à administração direta da União será destinada integralmente ao fundo de natureza contábil e financeira, criado por lei específica, com a finalidade de constituir fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de programas e projetos nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, do esporte, da saúde pública, da ciência e tecnologia, do meio ambiente e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, vedada sua destinação aos órgãos específicos de que trata este artigo.

A participação especial do campo de Espadarte, valorada em R\$ 6.978.352,64, foi distribuída aos seus beneficiários legais em 21/08/2017.

Além dos recursos destinados ao MME e MMA, constam no rol de recebedores de PE de Espadarte um total de 1 Estado e 5 Municípios.

A tabela 3 apresenta os valores distribuídos de PE aos seus beneficiários legais.

Tabela 3 - Distribuição da Auditoria de PE (em R\$)

Beneficiários	jan04 a fev11
MMA	697.835,26
MME	2.791.341,05
TOTAL UNIÃO	3.489.176,32
RJ	2.791.341,05
TOTAL ESTADOS	2.791.341,05
ARMACAO DOS BUZIOS-RJ	120.993,06
ARRAIAL DO CABO-RJ	27.881,06
CABO FRIO-RJ	200.043,52
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ	319.420,58
QUISSAMA-RJ	29.497,05
TOTAL MUNICÍPIOS	697.835,26
TOTAL BRASIL	6.978.352,64

5 ANÁLISE DA ARRECAÇÃO ADICIONAL DE PE

Com vistas ao cumprimento de suas atribuições regimentais, o Núcleo de Fiscalização e Medição da Produção de Petróleo e Gás Natural (NFP) instaurou o Processo Administrativo nº 48610.000611/2015-91 visando à fiscalização dos volumes produzidos de gás natural na FPSO Espadarte, oriundo do campo de Espadarte.

Este processo resultou na cobrança das devidas participações governamentais dos volumes de gás natural produzidos e não declarados à ANP no período de janeiro de 2004 a fevereiro de 2011.

Neste contexto, a concessionária PETROBRAS recolheu um montante adicional à título de Participação Especial de **R\$ 6.978.352,64 (Seis milhões, novecentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme memória de cálculo expressa na tabela 4.

Tabela 4 – Participação Especial adicional do campo de Espadarte (em R\$)

Período	Participação Especial (R\$)	Multa (R\$)	Juros (R\$)	Total (R\$)
2º trimestre de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00
3º trimestre de 2007	-396.816,80	0,00	-326.500,86	-723.317,66
4º trimestre de 2007	-116.495,94	0,00	-92.812,32	-209.308,26
1º trimestre de 2008	839.559,72	167.911,94	647.552,41	1.655.024,08
2º trimestre de 2008	470.405,52	94.081,10	349.134,98	913.621,60
3º trimestre de 2008	3.225.300,32	645.060,06	2.287.382,99	6.157.743,37
4º trimestre de 2008	231.647,72	46.329,54	156.895,00	434.872,27
1º trimestre de 2009	-120.519,45	0,00	-78.409,95	-198.929,40
2º trimestre de 2009	-2.508,43	0,00	-1.573,79	-4.082,22
3º trimestre de 2009	-112.689,50	0,00	-68.368,72	-181.058,21
4º trimestre de 2009	-414.801,37	0,00	-243.156,56	-657.957,94
1º trimestre de 2010	-1.927,39	0,00	-1.090,90	-3.018,30
2º trimestre de 2010	-89.372,69	0,00	-48.440,00	-137.812,69
3º trimestre de 2010	-44.281,68	0,00	-22.871,49	-67.153,16
4º trimestre de 2010	-85,49	0,00	-41,93	-127,42
1º trimestre de 2011	-97,92	0,00	-45,49	-143,41
TOTAL	3.467.316,61	953.382,66	2.557.653,36	6.978.352,63

Cumpra informar que o montante de participação especial cobrado pela SPG para a auditoria em tela foi de R\$ 11.263.656,28, atualizado monetariamente para pagamento no mês de dezembro de 2015. Entretanto a PETROBRAS ingressou na justiça, por meio da Ação Ordinária nº 0112813-05.2017.4.02.5101, questionando os valores cobrados referentes ao período de junho de 2004 a dezembro de 2006, alegando o instituto da decadência, além de

questionar também o fator de reajuste utilizado pela ANP para o recálculo do volume de produção de gás natural.

6 APURAÇÃO DOS VALORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

A Cláusula 24ª - Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento, constante dos contratos de concessão para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e/ou gás natural estabelece que "caso a Participação Especial (PE) seja devida para um campo em qualquer trimestre do ano calendário, o concessionário está obrigado a realizar despesas qualificadas com pesquisa e desenvolvimento em valor equivalente a 1% (um por cento) da receita bruta da produção para tal campo."

Tendo em vista que o montante adicional de PE do campo de Espadarte foi resultante de recálculo da produção de gás natural, impactando na formação da Receita Bruta da Produção, a tabela 5 apresenta os valores adicionais de Pesquisa e Desenvolvimento apurados.

Tabela 5 – Valores adicionais de Pesquisa e Desenvolvimento do campo de Espadarte (em R\$)

Período	Pesquisa & Desenvolvimento (RS)
2º trimestre de 2007	8.006,75
3º trimestre de 2007	21.111,24
4º trimestre de 2007	26.366,33
1º trimestre de 2008	25.787,38
2º trimestre de 2008	1.574,02
3º trimestre de 2008	-47.158,33
4º trimestre de 2008	32.863,74
1º trimestre de 2009	12.627,55
2º trimestre de 2009	3.471,38
3º trimestre de 2009	-525,58
4º trimestre de 2009	-4.632,80
1º trimestre de 2010	6,61
2º trimestre de 2010	-1.696,85
3º trimestre de 2010	-2.360,56
4º trimestre de 2010	-289,55
1º trimestre de 2011	-40,28
TOTAL	75.111,06